



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO**

PROJETO DE LEI N° 08, DE 10 DE MAIO DE 2006.

Dispõe sobre a revisão da remuneração dos servidores públicos municipais do Poder Executivo, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Nos termos do inciso X, do art. 37 da Constituição Federal, fica reajustado em 6,00% (seis por cento), a partir de 1º de maio de 2006, o vencimento base dos servidores públicos do quadro efetivo do Poder Executivo Municipal, incluindo os Cargos em Comissão DAS – 2, DAS – 3, DAS – 4, DAS – 5, DAS – 6, ADI – 1, ADI – 2, ADI – 3, ADI – 4, DAÍ – 1, DAÍ – 2 e DAÍ – 3.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos desde 01.05.2006.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL